



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N° 1174, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA IDÊ SANJULIÃO PEDROSO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Professora Idê Sanjulião Pedroso Amorim, situado à Rua 8, n.º 25, Conjunto Habitacional São Lucas III, neste Município.

Art. 2º - O CEMEI ora criado atenderá crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos de idade, subdivididas na seguinte conformidade:

I – Núcleo Creche, compreendendo crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade.

II – Núcleo Pré-Escola, compreendendo crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade.

Parágrafo único – As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso na educação infantil municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 26 de maio de 2022.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL